

## **Regulamento afixação de comunicação publicitária do NERBA-AE**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente regulamento define todos os procedimentos para afixar de forma onerosa comunicação publicitária na parede lateral exterior do Centro Empresarial de Bragança do NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança desde as condições, processos de afixação, passando pela identificação e caracterização dos espaços e normas de funcionamento.

### **Artigo 2.º**

#### **Definições**

##### **Publicidade**

Forma de comunicação feita no âmbito de uma atividade económica, com o objetivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições, que não tenham natureza política.

##### **Anunciante**

Pessoa singular ou coletiva no interesse de quem se realiza a publicidade.

##### **Prestador do serviço de publicidade**

Pessoa individual ou coletiva que desenvolve comunicação publicitária definida e estabelecida pelo anunciante.

##### **Publicidade exterior**

Todas as formas de comunicação publicitária quando afixadas e visíveis na parede lateral exterior do Centro Empresarial de Bragança do NERBA-AE.

##### **Suporte publicitário**

Meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente tela.

##### **Platibandas**

Moldura contínua que contorna a parede lateral do CEB do NERBA-AE, de cor azulada.

##### **Centro Empresarial de Bragança do NERBA-AE - CEB**

O NERBA AE disponibiliza um espaço CEB – Centro Empresarial de Bragança com um total de 3.150 m<sup>2</sup>, onde realiza as feiras e exposições.

NERBA - Associação Empresarial do Distrito de Bragança - NERBA-AE

O NERBA-AE tem como missão promover o desenvolvimento das atividades económicas do distrito de Bragança nos domínios técnicos, económico, comercial, associativo e outros. Proprietário do Centro Empresarial de Bragança, promove a afixação de forma onerosa de comunicação publicitária na parede lateral exterior do CEB.

### **Artigo 3.º**

#### **Requisitos para a afixação da comunicação publicitária**

1. O NERBA-AE concede, mediante apresentação de proposta, espaço para afixação de comunicação publicitária na parede lateral exterior do CEB, durante o período identificado pelo anunciante.
2. Os trabalhos de afixação são da responsabilidade do anunciante.
3. A comunicação publicitária deve respeitar as normas em vigor sobre proteção do património arquitetónico e do meio urbanístico, ambiental e paisagístico.
4. Onde for afixada publicidade ilícita, o NERBA-AE poderá retirar, de qualquer forma, o material, sendo os eventuais custos a recair no anunciante.
5. A segurança dos suportes publicitários e da sua instalação incumbem ao anunciante.
6. Os suportes publicitários devem apresentar características formais que não ponham em risco a integridade física de pessoas utilizadores do espaço público.
7. Devem ainda salvaguardar algum equilíbrio ambiental e estético.
8. Os espaços para a afixação de publicidade podem ser livremente utilizados para o fim a que se destinam, no entanto, não podem ser ocupados, simultaneamente, mais de 50% dos espaços com comunicação proveniente do mesmo anunciante.

### **Artigo 4.º**

#### **Critérios de instalação das telas**

1. O anunciante deverá respeitar os critérios a seguir definidos para a instalação da comunicação publicitária:
  - a) Material: tela com quatro pontos de fixação que serão pregados nas platibandas da parede lateral do CEB.
  - b) Fixação: preferencialmente recorrendo-se a 4 fixadores/pregadores nas platibandas da parede lateral do CEB.
  - c) O anunciante deve conservar os suportes publicitários nas melhores condições de higiene e apresentação.

## **Artigo 5.º**

### **Pedido**

1. A proposta para afixação de comunicação publicitária é apresentada pelo anunciante via e-mail [nerba@nerba.pt](mailto:nerba@nerba.pt) ou por contacto telefónico 273304630.
2. A proposta deve identificar:
  - a) Nome completo do anunciante,
  - b) Morada completa,
  - c) Número de contribuinte,
  - d) Contactos do anunciante,
  - e) Espaço pretendido, conforme identificação do NERBA-AE,
  - f) Período de tempo da afixação, que deve considerar a data de realização dos trabalhos do prestador de serviços de publicidade,
  - g) Se possível, a identificação do prestador do serviço de publicidade.

## **Artigo 6.º**

### **Autorização para afixação**

1. A afixação da comunicação publicitária depende da autorização exarada pelo NERBA-AE, remetida ao anunciante no prazo de 48 horas a partir da apresentação da proposta.
2. Na comunicação de autorização constará o valor final, as datas de realização dos trabalhos, início e fim do período de afixação, assim como, prazo para sua remoção e outras informações, caso se entenda necessário.
3. O anunciante tem o prazo de 48 horas para confirmar a boa recepção da informação e a sua anuência, que originará a apresentação da respetiva factura.
4. Em caso de discordância por parte do anunciante dos valores indicados na factura, deve este comunicar ao NERBA-AE, por escrito, através do correio electrónico [nerba@nerba.pt](mailto:nerba@nerba.pt), os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder às respetivas correções.
5. Quando o número de pedidos exceder os espaços disponíveis, os factores preferenciais para a autorização são:
  - a) Ser empresa associada NERBA-AE, com quota paga no momento de apresentação da proposta.
  - b) Ordem de entrada do pedido.

6. O NERBA-AE reserva-se o direito de ponderar outros critérios quando da decisão de autorização, que deverão ser devidamente fundamentados junto do responsável da proposta.
7. A autorização de afixação da comunicação publicitária fica revogada quando o anunciante não cumpra os prazos definidos de pagamento.

#### **Artigo 7.º**

##### **Espaços**

Os espaços para afixação estão identificados no Anexo I deste regulamento.

#### **Artigo 8.º**

##### **Remoção**

1. O anunciante deve remover a comunicação publicitária no prazo de 2 dias úteis após o período proposto para a afixação da publicidade.
2. Quando não procedam à remoção voluntária, caberá ao NERBA-AE proceder à remoção coerciva, imputando os custos ao anunciante.
3. O NERBA-AE não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir dessa remoção para os titulares dos meios ou suportes.

#### **Artigo 9.º**

##### **Duração**

1. A afixação da comunicação publicitária poderá ter a duração mínima de 3 (três) meses e no máximo de 1 (um) ano.
2. O prazo previsto prorrogar-se-á, automática e sucessivamente, por períodos iguais, até que se verifiquem quaisquer causas extintivas da cedência, nos termos descritos.
3. Aceitam-se outras propostas de duração, que deverão estar bem clarificadas pelo anunciante quando do envio do pedido.
4. Qualquer das partes poderá denunciar o contrato desde que comunique essa intenção por escrito para o correio electrónico [nerba@nerba.pt](mailto:nerba@nerba.pt), com o assunto “Denúncia do Contrato de afixação de comunicação publicitária em nome de (identifica o nome do anunciante)”, com a antecedência mínima de 10 dias úteis sobre o termo do contrato ou suas renovações.

### **Artigo 10.º**

#### **Pagamento**

1. O pagamento devido deverá ser efetuado até 5 (cinco) dias prévios à data definida para a realização dos trabalhos de fixação pelo prestador do serviço de publicidade.
2. O valor apresenta-se em quadro que se anexa a este regulamento.
3. A estes valores acresce o valor do IVA em vigor.
4. Para outros períodos de duração da afixação da comunicação publicitária, os valores serão definidos à medida.
5. O pagamento pode ser efectuado via transferência bancária, conforme IBAN inscrito na factura, por cheque ou em dinheiro, remetido ou entregue nas instalações do NERBA-AE, Avenida das Cantarias, n.º 140, 5300-107 Bragança, com o assunto “Painéis publicitários - pagamento”
6. Sem confirmação de pagamento efectuado nos prazos agora indicados, a autorização de afixação da comunicação publicitária fica revogada.

### **Artigo 11.º**

#### **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao anunciante, nem havida como incumprimento, se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos colectivos de trabalho e factores meteorológicos desde que não comuns na época do ano, for impedida de cumprir o presente regulamento.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
3. O anunciante deverá dar conhecimento ao NERBA-AE dos factos que fundamentam o pedido, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à sua ocorrência. Em caso de deferimento, o prazo de execução considerar-se-á automaticamente prorrogado, por período igual ao da suspensão dos trabalhos.

### **Artigo 12.º**

#### **Foro Competente**

Fica expressamente consignada, com renúncia expressa a qualquer outra, a competência exclusiva do Foro da Comarca da Bragança para apreciar e julgar quaisquer questões ou litígios emergentes do presente regulamento.

**Artigo 13.º**

**Entrada em vigor**

Este regulamento da afixação de comunicação publicitária do NERBA-AE entre em vigor a partir de 06 de Novembro de 2019.

## Anexo I

### Espaços para afixação de comunicação publicitária na parede lateral exterior do CEB

1. Identificam-se 7 espaços para afixação de publicidade.
2. As dimensões são as seguintes:

Espaço 1

<b>Largura</b>	12 metros
<b>Altura</b>	3,4 metros

Espaços 2, 3, 4, 5, 6 e 7 onde cada espaço tem a seguinte dimensão:

<b>Largura</b>	8 metros
<b>Altura</b>	3,4 metros

3. Fotomontagem das zonas



## Anexo 2

### Tabela de preços para afixação de comunicação publicitária na parede lateral exterior do CEB

Valor anual

Espaço 1	Espaço 2	Espaço 3	Espaço 4	Espaço 5	Espaço 6	Espaço 7
	712,00 €	712,00 €	712,00 €	624,00 €	536,00 €	400,00 €
€1800,00	€89,00, por comprimento	€89,00, por comprimento	€89,00, por comprimento	€78,00, por comprimento	€67,00, por comprimento	€40,00, por comprimento

Nota: A estes valores, acresce o IVA à taxa legal em vigor.